



Diário Oficial



ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3108

Ji-Paraná (RO), 8 de setembro de 2019

SUMÁRIO

DECRETOS.....PÁG. 01

PORTARIA.....PÁG. 04

DECRETOS

DECRETO N. 11461/GAB/PM/JP/2019 22 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 078/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:
Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:	9 7 0	
08.244.0008.2014.0000	PROSOB - Prog. Proteção Social	
Básica	13.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PES
Ficha:	9 7 7	
08.244.0008.2014.0000	PROSOB - Prog. Proteção Social	
Básica	1.700,00	
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Ficha:	9 7 9	
08.244.0008.2014.0000	PROSOB - Prog. Proteção Social	
Básica	300,00	
	3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
	02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:	1 0 1 0	
08.244.0009.2012.0000	PROSOE - Prog. Proteção Social	
Especial	-13.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL
Ficha:	1 0 1 6	
08.244.0009.2012.0000	PROSOE - Prog. Proteção Social	
Especial	-2.000,00	
	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11622/GAB/PM/JP/2019 19 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 087/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 333.317,63** (trezentos e trinta e três mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e três centavos), para reforço das dotações vigentes:

	02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
	1191	15.451.0006.2016.0000
		16.997,63
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
	002 001	Recursos Próprios do Município
	1253	15.451.0006.1019.0000
		316.320,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
	002 001	Recursos Próprios do Município

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente a recursos próprios do Município.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 002.001 - Recursos Próprios do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
Superávit do Exercício de 2018			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 9.800.782,57
2 - Restos a Pagar			R\$ 2.057.089,90
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 9.800.782,57	-	R\$ 2.057.089,90
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 7.743.692,67
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 2.532.364,30
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 5.211.328,37

DECRETO N. 11623/GAB/PM/JP/2019 19 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 087/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional

Suplementar no valor de **R\$ 234.402,40** (duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), para reforço das dotações vigentes:

	02 17 01	FUNDAÇÃO CULTURAL - GABINETE DO PRESIDENTE
	1252	13.392.0013.2046.0000
		234.402,40
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
	019 001	Recurso Próprio - Transferência do Município

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, referente a recurso próprio.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 019.001 - Recurso Próprio - Transf. do Município

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018	
Superávit do Exercício de 2018	
1 - Ativo Financeiro	R\$ 240.648,40
2 - Restos a Pagar	R\$ 6.245,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço	
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 240.648,40 - R\$ 6.245,00
	R\$ 234.403,40
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)	R\$ 234.403,40
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)	R\$ 1,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)	R\$ 234.402,40

DECRETO N. 11624/GAB/PM/JP/2019 19 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 087/SEMFAZ/CAEO/2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 11.072,24** (onze mil e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos), para reforço das dotações vigentes:

	02 07 04	BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
	1186	10.302.0005.2100.0000
		10.186,63
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
	010.108	MAC - Procedimentos
	02 07 05	BLOCO DE CUSTEIO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
	1178	10.305.0004.2063.0000
		500,00
	3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores
	010.113	Vigilância em Saúde

02 07 10 BLOCO DE INVESTIMENTO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA
1188 10.302.0005.1162.0000 Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde 385,61
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
3 Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores

010.128 Atenção Especializada
Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2018, dos Programas, conforme a seguir:
I – MAC - Procedimentos, no valor de R\$ 10.186,63 (dez mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), conforme demonstrativo, anexo I do presente decreto.

II – Vigilância em Saúde, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme demonstrativo, anexo II do presente decreto.

III – Atenção Especializada Saúde, no valor de R\$ 385,61 (trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme demonstrativo, anexo III do presente decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.108 - MAC - Procedimentos

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
Superávit do Exercício de 2018			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 2.009.569,93
2 - Restos a Pagar			R\$ 563.174,19
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 2.009.569,93	-	R\$ 563.174,19
			R\$ 1.446.395,74
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 1.446.395,74
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 1.436.209,11
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 10.186,63

ANEXO II

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.113 - Vigilância em Saúde

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
Superávit do Exercício de 2018			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 1.170.964,96
2 - Restos a Pagar			R\$ 137.243,30
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 1.170.964,96	-	R\$ 137.243,30
			R\$ 1.033.721,66
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 1.033.721,66
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 980.369,59
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 53.352,07

ANEXO III

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2018
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.128 - Atenção Especializada

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2018			
Superávit do Exercício de 2018			
1 - Ativo Financeiro			R\$ 3.598.750,35
2 - Restos a Pagar			R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)			R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 3.598.750,35	-	R\$ 0,00
			R\$ 3.598.750,35
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			R\$ 3.598.750,35
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			R\$ 1.098.863,91
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)			R\$ 2.500.186,44

DECRETO N. 11625/GAB/PM/JP/2019 19 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e

Considerando o teor do Memorando nº 087/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 41.500,00** (quarenta e um mil e quinhentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
652 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

670 08.122.0001.2084.0000 Manutenção das Atividades dos Conselhos 52,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

674 08.122.0001.2084.0000 Manutenção das Atividades dos Conselhos 348,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
694 20.122.0001.2050.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Agricultura e Pecuária 3.100,00
3.3.90.46.00 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

707 20.605.0010.2023.0000 Apoio ao Produtor Rural 35.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utiliza-

dos recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 09 01 GABINETEDASECRET.MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
653 08.122.0001.2082.0000 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar -3.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

671 08.122.0001.2084.0000 Manutenção das Atividades dos Conselhos -400,00
3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

02 10 01 GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
693 20.122.0001.2050.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria Agricultura e Pecuária -3.100,00
3.3.90.45.00 SUBVENÇÕES ECONÔMICAS
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

706 20.605.0010.2023.0000 Apoio ao Produtor Rural -35.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
002 001 Recursos Próprios do Município

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11626/GAB/PM/JP/2019 19 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3211, de 21 de dezembro de 2018, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 087/SEMFAZ/CAEO/2019,



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação imprimeiramente até as 13 horas. "Conforme Portaria N.º 011/GAB/PM/JP/2018"

Marcito Pinto
Prefeito

José Roberto França de Andrade
Chefe de Gabinete do Prefeito

Sidney Duarte Barbosa
Procuradoria-Geral do Município

Elias Caetano da Silva
Controladoria-Geral do Município

João Vianney Passos de Souza Junior
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Cabeça Sobrinho
Secretaria Municipal de Planejamento

Franciany Chagas Ribeiro Brasil
Secretaria Municipal de Saúde

Cleberson Littg Bruscke
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Paola de Barros Silva
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Adirço Pedro da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Edilaine Alves da Silva Nogueira
Secretaria Municipal de Educação

Kátia Regina Casula
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Seloi Totti
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
Secretaria Municipal de Assistência Social

Clederson Viana Alves
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Relvanir Celso de Campos
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Keila Barbosa da Silva
Fundação Cultural

Eliane Cristine Silva
Fundo Municipal de Previdência Social

Carlos Magno Ramos
Secretário Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
Assessoria de Comunicação Social

390 10.122.0001.2080.0000 Manutenção
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde 34.853,90
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E
RESTITUIÇÕES LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01
1 Recursos do Tesouro - GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Exercício Corrente Ficha: 6 3 2
010 001 Recursos de 08.122.0001.2051.0000
Transferência de Impostos - 15% Administrativa 13.557,34
3.1.90.16.00 OUTRAS

02 07 04 BLOCO DE CUSTEIO - ATEN-
ÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
475 10.302.0005.2100.0000 Manutenção
dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC 300.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES

PATRONAIS LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 09 01 GABINETE
1 Recursos do Tesouro - DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Exercício Corrente Ficha: 6 2 7
010 108 MAC - Pro- 08.122.0001.2016.0000
cedimentos Administrativa -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL

02 07 05 BLOCO DE CUSTEIO - VIGI-
LÂNCIA EM SAÚDE

1255 10.305.0004.2063.0000 Manutenção
dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 750,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍ-
CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO

1 Recursos do Tesouro - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J
Exercício Corrente Ficha: 6 2 9
010 107 Vigilância em Saúde 08.122.0001.2016.0000
Agentes de Endemias Administrativa -1.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPA-
MENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utiliza-
dos recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações
vigentes:

02 07 01 GABINETE DO FUNDO MUNI-
CIPAL DE SAÚDE
367 10.122.0001.2080.0000 Manutenção
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde -34.853,90
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR

TEMPO DETERMINADO LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
1 Recursos do Tesouro - 02 07 03
Exercício Corrente Ficha: 6 7 8
010 001 Recursos de 08.244.0001.2003.0000
Transferência de Impostos - 15% Administrativa -6.557,34
3.3.50.43.00 SUBVEN-
ÇÕES SOCIAIS

02 07 04 BLOCO DE CUSTEIO - ATEN-
ÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
467 10.302.0005.2100.0000 Manutenção
dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC -300.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E

VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL Recursos do Tesouro -
1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente 010 108 MAC - Procedimentos

02 07 05 BLOCO DE CUSTEIO - VIGI-
LÂNCIA EM SAÚDE

513 10.305.0004.2063.0000 Manutenção
dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde -750,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍ-
CIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO M

1 Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente 010 113 Vigilância em Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11631/GAB/PM/JP/2019
19 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá
outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná,
no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica
Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Consti-
tuição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei
Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 087/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 13.557,34** (treze mil, qui-
nhentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos) de dotações
orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício
de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 09 01
		GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:	6	3
		2
08.122.0001.2051.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	13.557,34	
3.1.90.16.00	OUTRAS	
DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA		

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 09 01
		GABINETE DA SECRET. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha:	6	2
		7
08.122.0001.2016.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão	
Administrativa	-1.000,00	
3.3.90.30.00	MATERIAL	
DE CONSUMO		

Ficha:	6	2	8
08.122.0001.2016.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	-5.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS		
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J			

Ficha:	6	2	9
08.122.0001.2016.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	-1.000,00		
4.4.90.52.00	EQUIPA- MENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

Ficha:	6	7	8
08.244.0001.2003.0000	PAGAD - Prog. Apoio a Gestão		
Administrativa	-6.557,34		
3.3.50.43.00	SUBVEN- ÇÕES SOCIAIS		

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura
de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário,
já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas
pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para
os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11632/GAB/PM/JP/2019
19 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá
outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná,
no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica
Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Consti-
tuição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei
Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 087/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transposto o montante de **R\$ 60.000,00** (sessenta mil
reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária
Anual para o exercício de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 06 02
		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha:	2	6
		0
12.365.0003.2027.0000	PGEDEI - Prog. Gestão em Edu- cação Infantil	60.000,00
3.1.91.13.00	CONTRI- BUIÇÕES PATRONAIS	

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 06 02
		MANUTEN- ÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha:	3	3
		2
12.365.0003.2149.0000	PGEDEI - Prog. Gestão em Edu- cação Infantil	-60.000,00
3.1.90.04.00	CONTRA- TAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

Art. 2º A presente transposição não implica em abertura

de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário,
já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas
pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para
os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

DECRETO N. 11633/GAB/PM/JP/2019
19 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá
outras providências.

MARCITO PINTO, Prefeito do Município de Ji-Paraná,
no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica
Municipal,

Considerando as reformulações Administrativas, conforme Consti-
tuição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei
Municipal n. 3185, de 05 de julho de 2018, e

Considerando o teor do Memorando nº 087/SEMFAZ/CAEO/2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido o montante de **R\$ 32.533,33** (trinta e dois mil,
quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) de dotações
orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício
de 2019, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 07 03
		BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Ficha:		1184
10.301.0004.2101.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina Prev.	32.533,33
3.3.90.39.00	OUTROS	
SERVIÇOS DE TERCEIROS -		

§ 2º Redução (-):

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO
		02 07 03
		BLOCO DE CUSTEIO - ATENÇÃO BÁSICA
Ficha:	1	1
		8
		5
10.301.0004.2101.0000	PAMPREVE - Progr. Atenção Medicina Prev.	-32.533,33
4.4.90.52.00	EQUIPA- MENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

Art. 2º A presente transferência não implica em abertura
de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário,
já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas
pela Lei Municipal n. 3185/2018 e dentro dos valores aprovados para
os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publi-
cação.

Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de agosto de 2019.

MARCITO PINTO
Prefeito

Luiz Fernandes Ribas Motta
Secretário Municipal de Fazenda

PORTARIA

PORTARIA Nº: 23/2019-PR/AMT.

3º SGT PM Alex Marcos da Silva, Presidente da Autarquia Muni-
cipal de Trânsito e Transporte de Ji-Paraná – AMT, no uso de suas
atribuições legais conferidas pelo anexo I § 1.3 da Lei Municipal nº
2900/2015, e pelo Dec. nº. 9443/GAB/PMJP/2018:

Considerando a Lei Municipal Nº 925/1999 (Alterada pela Lei M.
2975/2016);

Considerando o Decreto Municipal nº 8047/GAB/PMJP/2017;
Considerando a Lei Municipal Nº 605/1994 (Alterada pela Lei M.
2974/2016);

Considerando o Decreto Municipal nº 10.400/GAB/PMJP/2018;
Considerando as Leis Federais 12.009/09 e 12.587/2012, que regula-
mentam os serviços de transporte individual de pessoas;

Considerando o Parecer Jurídico nº 824/PGM/PMJP/2019, emitido
no processo administrativo nº 9139/2019.

RESOLVE:

Art. 1º. – Definir os documentos que vão instruir os processos de transferência de permissão de Moto-táxi/entrega e Táxi, visando orientar os servidores que irão receber os requerimentos, conforme lista de documentos constante no Anexo I.

Art. 2º. – Os requerimentos de transferência, deverão seguir o procedimento descrito no fluxograma constante no Anexo II.

Art. 3º. – Os casos omissos, dúbios ou contraditórios serão encaminhados para a Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

Art. 2º. - Esta portaria revoga outras disposições em contrário, em especial a Portaria nº03/2019-PR/AMT e entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná-RO, 29 de agosto de 2019.

3º SGT PM Alex Marcos da Silva
Presidente da AMT
Dec. nº. 9443/GAB/PMJP/2018

ANEXO I

Lista de Documentos para
Requerimentos de transferência

Para Táxi e Moto-Táxi

- I) Requerimento de Transferência assinado pelo permissionário atual e o interessado (caso seja transferência em decorrência *causa mortis* - falecimento do titular - deverá estar acompanhado de inventário, bem como assinatura do herdeiro);
- II) Certidão que comprove lapso temporal de 24 (vinte e quatro) meses de posse da permissão pelo atual permissionário;
- III) Inscrição como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social;
- IV) Contratação de Seguro de Acidentes Pessoais a Passageiros (APP);
- V) Pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados Por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).

Táxi / Pessoa Jurídica

- I) estar legalmente constituída (Contrato Social, Cartão CNPJ e Certidão da JUCER);
- II) ser proprietária dos veículos que executarão o serviço;
- III) o vínculo empregatício de seus motoristas;
- IV) ter, cada veículo, no máximo 10 anos de fabricação;
- V) estar inscrita no Cadastro Fiscal de Serviço da Prefeitura.

Moto-Táxi / Pessoa Jurídica

- I) Contrato Social no caso da Empresa, do qual conste capital equivalente a 1/5 (um quinto) do valor da frota necessária à execução do serviço;
- II) Atos constitutivos, Estatutos e ata de fundação no caso de Cooperativa; (contrato social, cartão CNPJ e certidão da JUCER);
- III) Certidões Negativas expedidas pelo Cartório do Distribuidor Civil e Criminal da Comarca, bem como do Cartório de Protesto, relativas a cada um dos sócios no caso de empresa e de cada membro da diretoria, no caso de cooperativas;
- IV) No caso da alínea anterior, será negada a inscrição se constar condenação não cumprida por crime doloso ou culposo.

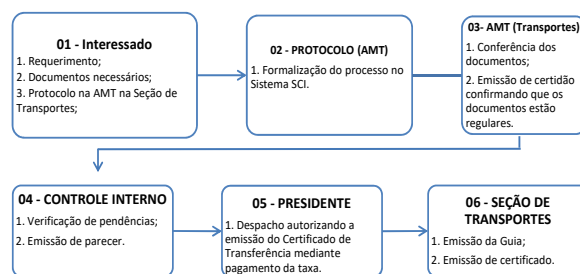
Táxi / Pessoa Física

- I) Ser proprietário do veículo;
- II) possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria profissional;
- III) exame de sanidade em vigor;
- IV) apresentar atestado de antecedentes criminais e de boa conduta, anualmente;
- V) estar inscrito no Cadastro Fiscal de Serviço da Prefeitura.

Moto-Táxi / Pessoa Física

- I) ter completado 21(vinte e um) anos;
- II) possuir habilitação, por pelo menos 02 (dois) anos, na categoria;
- III) ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;
- IV) carteira de Identidade;
- V) título de eleitor;
- VI) cédula de identidade do contribuinte – CIC (CPF)
- VII) atestado de residência;
- VIII) certidão negativa das varas criminais;
- IX) identificação da motocicleta utilizada em serviço;
- X) possuir prova de sanidade física mental, através de atestado médico datado de pelo menos 30 (trinta) dias;
- XI) Certidão do INSS comprovando o não recebimento de nenhum benefício;
- XII) Certidão da JUCER.

FLUXOGRAMA DE TRÂMITE DE PROCESSOS DE TRANSFERÊNCIA




DENUNCIE

QUEIMADAS NAO

Colocar em risco a sua vida,
a de outras pessoas e o meio ambiente?


**PENSE BEM!
É CRIME**

A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS

-  Não ateeie fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios
-  Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas
-  Não ateeie fogo em área urbana ou rural

DENUNCIE LIGUE

Bombeiros 193
Semeia 3411-4204
Polícia Ambiental 3423-3791



FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848